ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.531, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980

Fixa as taxas de água e esgotos para o exercício de 1981.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - As alíneas "A" e "B" da tabela a que se refere o artigo 33, do Decreto Lei Municipal nº 47, de 31 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

	De 1º/01 a 30/06/1981	De 1º/07 a 31/12/1981
a - SERVIÇO DE ÁGUA		
I - Serviço Domiciliar e Comercial		
- Até 10 m3 (taxa mínima)...	Cr$ 117,00	Cr$200,00
- Até 15 m3 (taxa mínima)...	Cr$ 210,00	Cr$360,00
- De 10 e 15 m3 a 20 m3	Cr$ 13,00 p/m3	Cr$ 22,10 p/m3
- De 20 a 30 m3	Cr$ 14,60 p/m3	Cr$ 24,80 p/m3
- De 30 a 50 m3	Cr$ 16,20 p/m3	Cr$ 27,50 p/m3
- De 50 a 100 m3	Cr$ 19,50 p/m3	Cr$ 33,20 p/m3
- De 100 m3 em diante	Cr$ 24,30 p/m3	Cr$ 41,30 p/m3
II- Serviços Públicos e Construção		
- Até 30 m3 (taxa mínima)...	Cr$ 422,00	Cr$718,00
- De 30 a 50 m3.....	Cr$ 16, 20 p/m3	Cr$ 27,50 p/m3
- De 50 a 100 m3	Cr$ 19,50 p/m3	Cr$ 33,20 p/m3
- 100 m3 em diante	Cr$ 24,30 p/m3	Cr$ 41,30 p/m3
III-Serviço Industrial e Instituições		
- Até 30 m3	Cr$ 422,00	Cr$718,00
- De 30 m3 em diante	Cr$ 13,00 p/m3	Cr$ 22,10 p/m3
b - SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO		
I - Esgoto Comercial e Domiciliar		
-Taxa mínima por economia ..	Cr$ 145,00	Cr$245,00
-Taxa variável sobre o consumo excedente de 15 m3....	Cr$ 6,00 p/m3	Cr$ 10,00 p/m3

.....
.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

II - <u>Esgoto Industrial Público e Construção</u>

-Taxa mínima por economia ..	Cr$ 340,00	Cr$ 580,00
-Taxa variável sobre o consumo excedente de 30 m3 ...	Cr$ 6,00 p/m3	Cr$ 10,00 p/m3

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 1980

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner